

LEI MUNICIPAL N° 240/2007

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2007.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO E INCORPORAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

VALDEREI PESCHINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, com encargos, e incorporar ao patrimônio público municipal, o imóvel, com área de 0,4024 (quarenta ares e vinte e quatro centiares), com valor venal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de propriedade de Debastiani & Martins Ribeiro Ltda, inscrita no CNPJ n° 07.149.566/0001-29.

Art. 2° O imóvel objeto da doação possui a seguinte descrição:

Parte ideal destacada do Lote n° 300-E, da Quadra n° 04, localizado no Núcleo Colonial Rio Ferro, no município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, inscrito na Matrícula 330 do Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal - MT, medindo 0,4024 (quarenta ares e vinte e quatro centiares).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2007**

**VALDEREI PESCHINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**